



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0062/2017
PROCESSO Nº 0107/2017

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE - 43.976.166.0001/50
Aos coatorze dias do mês de fevereiro do ano de 2018, na cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, sito na Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, o Município de Américo Brasiliense, representado pelo Prefeito Dirceu Brás Pano, e a empresa R. D. VELANI ELÉTRICA - ME, CNPJ: 21.329.429/0001-05 por seu representante legal, Luciano Souza de Amorim, portador do RG: 20.353.591-1 SSP/SP e CPF: 091.925.198-65 acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 016/2009 e 001/2011 e do edital de Pregão presencial nº 0062/2017, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

SETOR: DAEMA

ITEM	UN.	QUANT.	Descrição das Mercadorias ou Serviços	Vi. Unitário	Preço Total	Marca
3	UN	500,00	0031898 - ABRAÇADEIRA 300MM	R\$ 0,11	R\$ 55,00	JNG
4	UN	10,00	0030017 - AMPERIMETRO	R\$ 18,90	R\$ 189,00	STARK
5	UN	9,00	0031595 - BASE PARA FUSIVEL NH01	R\$ 31,50	R\$ 283,50	JNG
7	UN	4,00	0030081 - BATERIA SELADA 12V E 7 AMP	R\$ 63,90	R\$ 255,60	ELGIN
15	MT	100,00	0030190 - CABO FLEXIVEL 120MM 1KV	R\$ 42,50	R\$ 4.250,00	COBRECUM
16	MT	100,00	0031657 - CABO FLEXIVEL 16MM COR PRETA	R\$ 5,05	R\$ 505,00	RN
20	MT	300,00	0030221 - CABO PP 3 X 1.5 M	R\$ 1,95	R\$ 585,00	RN
22	MT	500,00	0030223 - CABO PP 3X2,5 MM2	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00	RN
23	MT	200,00	0032245 - CABO PP 3X4 MM	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00	RN
29	UN	10,00	0032173 - CHAVE COMUTADORA	R\$ 7,05	R\$ 70,50	STARK
30	UN	20,00	0032017 - CHAVE COMUTADORA LIGA/DESLIGA 3 PONTOS P/ PAINEL C/ BLOCO DE CONTATO	R\$ 10,00	R\$ 200,00	STARK
46	UN	10,00	0030427 - DISJUNTOR 30 AMPERES	R\$ 3,60	R\$ 36,00	SOPRANO
60	UN	50,00	0030465 - ELETRODO PARA NIVEL DE CAIXA D'AGUA	R\$ 10,50	R\$ 525,00	STARK
71	UN	20,00	0030653 - HASTE TERRA COM CONECTOR	R\$ 14,99	R\$ 299,80	OLIVO
87	UN	40,00	0032241 - LUMINARIA PLAFOM E 27	R\$ 2,50	R\$ 100,00	FOXLUX
99	UN	30,00	0030939 - PLUG 2P	R\$ 1,50	R\$ 45,00	ILUMI
100	UN	20,00	0031631 - POSTE PARA BORNE	R\$ 1,13	R\$ 22,60	STARK
101	UN	50,00	0031614 - PRENSA CABO 3/4	R\$ 1,85	R\$ 92,50	STARK
113	UN	10,00	0031674 - RELE DE TEMPO 30 MIN - 220V RETARDO ENERG TREN	R\$ 35,00	R\$ 350,00	JNG
116	UN	10,00	0031293 - RELE FALTA DE FASE 440V	R\$ 45,00	R\$ 450,00	RCG
117	UN	15,00	0031387 - RELE TEMPO DE 0 A 15 SEGUNDOS	R\$ 35,00	R\$ 525,00	JNG

Avenida Eugenio Voltarel, 25 Américo Brasiliense - SP - Fone (16) 3393-9600



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

118	UN	10,00	0032021 - RELE TEMPO DE 0 A 15 MINUTOS	R\$ 35,00	R\$ 350,00	JNG
128	UN	30,00	0031610 - SINALEIRO VERDE	R\$ 4,20	R\$ 126,00	STARK
129	UN	30,00	0031611 - SINALEIRO VERMELHO	R\$ 4,20	R\$ 126,00	STARK
132	UN	20,00	0031188 - TERMINAL COMPRESSAO 35MM	R\$ 1,30	R\$ 26,00	STARK
133	UN	30,00	0031620 - TERMINAL COMPRESSAO 70MM	R\$ 2,55	R\$ 76,50	STARK
135	UN	1.000,00	0032015 - TERMINAL ILHOS 1.00MM	R\$ 0,06	R\$ 60,00	STARK
136	UN	1.000,00	0031509 - TERMINAL ILHOS 1,5	R\$ 0,08	R\$ 80,00	STARK
137	UN	1.000,00	0031510 - TERMINAL ILHOS 2,5	R\$ 0,08	R\$ 80,00	STARK
139	UN	1.000,00	0031605 - TERMINAL ILHOS 6MM	R\$ 0,14	R\$ 140,00	STARK
144	UN	10,00	0032247 - TIMER DIGITAL	R\$ 63,00	R\$ 630,00	FOXLUX
146	UN	20,00	0031771 - TOMADA EM BARRA COM 2 TOMADAS	R\$ 4,65	R\$ 93,00	ILUMI
149	MTS	300,00	0031978 - TUBO DE FLEXIVEL CORRUGADO DE PVC DE 1 1/2 PRETO	R\$ 1,48	R\$ 444,00	CIMFLEX
150	UN	10,00	0031612 - VOLTIMETRO 250V	R\$ 19,50	R\$ 195,00	STARK
151	UN	10,00	0031623 - VOLTIMETRO 500V	R\$ 19,50	R\$ 195,00	STARK
156	UN	100,00	0031758 - CANALETA 3 PASSAGENS	R\$ 7,50	R\$ 750,00	ILUMI

VALOR POR SETOR: R\$ 14.711,00 (Quatorze mil, setecentos e onze reais).

SETOR: EDUCAÇÃO INFANTIL

3	UN	150,00	0031898 - ABRAÇADEIRA 300MM	R\$ 0,11	R\$ 16,50	JNG
20	MT	100,00	0030221 - CABO PP 3 X 1.5 M	R\$ 1,95	R\$ 195,00	RN
22	MT	100,00	0030223 - CABO PP 3X2,5 MM2	R\$ 3,00	R\$ 300,00	RN
93	UN	100,00	0101314 - PARAFUSO COM BUCHA S8	R\$ 0,15	R\$ 15,00	COMATEL
94	UN	100,00	0030891 - PARAFUSO COM BUCHA S10	R\$ 0,30	R\$ 30,00	COMATEL
95	UN	100,00	0030894 - PARAFUSO COM BUCHA S6	R\$ 0,09	R\$ 9,00	COMATEL

VALOR POR SETOR: R\$ 565,50 (Quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

SETOR: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3	UN	150,00	0031898 - ABRAÇADEIRA 300MM	R\$ 0,11	R\$ 16,50	JNG
20	MT	100,00	0030221 - CABO PP 3 X 1.5 M	R\$ 1,95	R\$ 195,00	RN
22	MT	100,00	0030223 - CABO PP 3X2,5 MM2	R\$ 3,00	R\$ 300,00	RN
93	UN	100,00	0101314 - PARAFUSO COM BUCHA S8	R\$ 0,15	R\$ 15,00	COMATEL
94	UN	100,00	0030891 - PARAFUSO COM BUCHA S10	R\$ 0,30	R\$ 30,00	COMATEL
95	UN	100,00	0030894 - PARAFUSO COM BUCHA S6	R\$ 0,09	R\$ 9,00	COMATEL

VALOR POR SETOR: R\$ 565,50 (Quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

SETOR: SAÚDE

62	UN	45,00	0031398 - ESPELHO 4 X 4 PARA 2 TOMADAS	R\$ 1,20	R\$ 54,00	ILUMI
74	UN	25,00	0031378 - INTERRUPTOR SISTEMA X 2 TECLA PARALELA	R\$ 5,50	R\$ 137,50	ILUMI
97	UN	50,00	0031812 - PLAFON COM SOQUETE DE PORCELANA	R\$ 2,40	R\$ 120,00	FOXLUX

VALOR POR SETOR: R\$ 311,50 (Trezentos e onze reais e cinquenta centavos).

Avenida Eugenio Voltarel, 25 Américo Brasiliense - SP - Fone (16) 3393-9600

2



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Unidade Solicitante	Locais de entrega
<u>DAEMA</u>	R. Manoel José Pires, n.º 197 – Centro
<u>EDUCAÇÃO</u>	Departamento de Educação, Av. Nove de Julho, n.º 192, Centro
<u>SAÚDE</u>	Av. Amélia Colombo Dias, 469, Centro

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento no Almoxarifado Central, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Diretor do departamento competente.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº
Avenida Eugenio Voltarel, 25 Américo Brasiliense - SP - Fone (16) 3393-9600

4



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

2.2 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do ajuste;

4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato/ata, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.

2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.

3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.

5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.

6. Fica designado pela Prefeitura, para fiscalização da ata, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderão, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

penalidades cabíveis, os seguintes servidores:

- **SETOR EDUCAÇÃO:** Marcos Antonio Francischini, RG nº 12.696.678-X e CPF nº 033.534.698-77, Chefe do Setor de Almoxarifado de Educação, Matrícula nº 4489;
- **SETOR DAEMA:** Luis Henrique Estevam, RG nº 17.977.702-6, CPF nº 060.148.588-22, Chefe do Setor de Água, Matrícula nº 1811;
- **SETOR SAÚDE:** Francis Matias Rodrigues Vasconcelos, RG nº 21808626, CPF nº 159.948.878-70, Coordenador de Informática, Matrícula nº 948.

7. Caberá ao gestor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 – O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pelo Departamento de Compras, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Ordem de Fornecimento”.

3 – O Município de Américo Brasiliense não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo II – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões de diversos setores da prefeitura para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Américo Brasiliense firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos XIV e XV do Decreto Municipal n.º 016/2009 de 28 de maio de 2009.

8 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

8.1 - O preço a ser pago a detentora da ata será o vigente na data da Ordem de Fornecimento, independente da data da entrega do material.

9 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

10.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

10.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

10.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

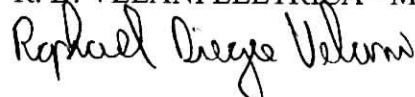



Município

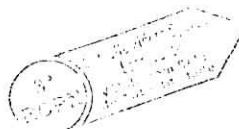
Dirceu Brás Pano
Prefeito Municipal

Adjudicatária

Luciano Souza de Amorim
R. D. VELANI ELÉTRICA - ME



Testemunhas





Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0062/2017
PROCESSO Nº 0107/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO: R. D. VELANI ELÉTRICA – ME.

ATA Nº (DE ORIGEM): 19 /2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS DURANTE 12 MESES.

ADVOGADO (S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Américo Brasiliense, 14 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome e cargo: Dirceu Brás Pano - Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupano@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA: R. D. VELANI ELÉTRICA – ME.

Nome e cargo: Luciano Souza de Amorim - Procurador

E-mail institucional: licitacao@contattos.com

E-mail pessoal: licitacao@contattos.com

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.